



Nelson Wilians
& Advogados Associados



11 3330.2299
11 3330.2277



www.nwadv.com.br

Acompanhe-nos nas
redes sociais:



DAILY REPORT
NWADV
27/08/2020

Cível

POSTO DE COMBUSTÍVEL CONSEGUE REDUÇÃO EM ALUGUEL ATÉ PIB RETORNAR AO PATAMAR ANTERIOR

A pandemia e o consequente isolamento social acarretaram na queda generalizada da atividade econômica. Com este entendimento, o juiz de Direito Luís Maurício Sodré de Oliveira, da 3ª Vara Cível de São José dos Campos/SP determinou a redução em 50% do valor do aluguel de um posto de combustível.

O autor requereu a redução do valor do aluguel em razão do impacto econômico causado pela pandemia. De acordo com a narrativa da exordial, a queda do faturamento foi abrupta.

Em contestação, o locador sustentou que o posto não comprovou a queda do faturamento e ponderou que a paralisação das atividades na cidade foi somente parcial. Ademais, alegou que o posto de combustível se situava em avenida movimentada da cidade. Assim, pugnou pela improcedência do pedido.

O juiz destacou que a pandemia afetou, em caráter geral, as atividades econômicas, de tal modo que, tecnicamente o Brasil, atualmente, encontra-se em recessão econômica. Assim, ao analisar o caso em tela, en-

ntendeu que diante a situação imprevisível, resta possível a revisão do negócio jurídico, seja pela teoria da imprevisão ou pela teoria da quebra da base objetiva do contrato.

Portanto, o magistrado julgou o pedido procedente e tornou definitiva a liminar a fim de determinar a redução pela metade do valor do aluguel até que a atividade econômica, pelos indicadores oficiais, retome o mesmo nível de atividade antes do início da pandemia, tomando-se como paradigma a taxa de crescimento econômico (PIB), divulgada pelo IBGE. Ressaltou ainda que os demais termos constantes no contrato de aluguel permanecem vigorando.

Processo: 1008834-92.2020.8.26.0577



LGPD NÃO SERÁ PRORROGADA NOVAMENTE

Após diversas deliberações e tramitação no Congresso Nacional, decidiu-se que não haverá adiamento da vigência da LGPD. Em nota, o Senado Federal esclarece que a LGPD não entrará em vigor imediatamente, mas somente após sanção ou veto do restante do projeto de lei de conversão, nos termos do § 12 do art. 62 da Constituição Federal.

Em assim sendo, a LGPD só entraria em vigor após a sanção ou veto dos demais dispositivos da MP 959/2020.

Breve síntese contextual:

Ao editar a MP 959 em 29 de abril de 2020 o Governo Federal adiou a entrada em vigor da LGPD de 14 de agosto de 2020 para 03 de maio de 2021.

Em paralelo tramitou no Congresso o PL 1179/20 (convertido na Lei n° 14.010/20 em 10 de junho de 2020) que, dentre outras medidas, definiu o adiamento da vigência dos artigos 52, 53 e 54 da LGPD (relativos às sanções administrativas) para 1° de agosto de 2021.

Em 25/08, durante a votação da MP 959 na Câmara dos Deputados, propôs-se o adiamento da entrada em vigor da lei não mais para o dia 03 de maio de 2021, mas para 31 de dezembro de 2020 (art 4° do Projeto de Lei de Conversão oferecido à MP 959).

No entanto, em sessão ocorrida hoje no Senado Federal, o Presidente da Casa Sen. Davi Alcolumbre acolheu a questão de ordem levantada pelo Sen. Eduardo Braga (MDB) e declarou prejudicado o art. 4° do PLV em razão do Senado já ter apreciado a questão na ocasião do PL 1179/20.

Ainda há discussões sobre a data definitiva de entrada em vigor e o mais



provável é que ocorra em até 15 dias úteis. No entanto, recomendamos a nossos clientes uma leitura conservadora no início ou continuidade de programas de adequação.

As sanções administrativas da LGPD entrarão em vigor apenas em 01 de agosto de 2021.

Até o momento não foi instituída a autoridade administrativa responsável pela regulamentação e fiscalização da lei (ANPD), mas isto não é um óbice para o exercício de direitos por parte dos titulares de dados e o cumprimento de deveres e obrigações por parte de controladores e operadores, sendo possível a atuação de outros órgãos e entidades como o Ministério Público, PROCON, SENACON e o próprio Poder Judiciário, quando provocado.

[Leia a reportagem na íntegra](#) com os comentários da Dra. Maria Hosken, Head de Inovação e Tecnologia da NWADV.



SIGA AS ORIENTAÇÕES DA OMS, EVITE AGLOMERAÇÕES E PROCURE ESTAR ATENTO(A) À HIGIENIZAÇÃO



INSTITUTO NELSON WILIANS FUNDA PROJETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: JUSTICEIRAS.

CONHEÇA O PROJETO! SEJA UMA VOLUNTÁRIA E SALVE A VIDA DE UMA MULHER!